



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2509056400100003301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BUD Comércio de Eletrodomésticos Ltda

Nome Fantasia: Compra Certa

CPF/CNPJ: 62.058.318/0007-76

Endereço de Correspondência: Rua Olympia Semeraro - 675 - Jardim Santa Emília - São Paulo - SP - 04183-090

Telefone Institucional: (11) 3566-1392

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **06/10/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/npz-jngk-md>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): DAVI RODRIGUES ARAÚJO - **CNPJ/CPF:** 603.445.873-04

Endereço: Rua 115 - 5191 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-150



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 99967-6457

E-mail: davira469@gmail.com

Procurador(a): CARLA LIRA DE SOUSA PAZ - **CPF:** 069.552.793-27

Telefone: (85) 98982-6625

E-mail: carlalyra26@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu uma máquina de lavar no dia 06 de dezembro de 2024, na loja Zenir Móveis. Em menos de um mês após a compra, o equipamento apresentou problema de ferrugem no tanque, razão pela qual o consumidor entrou em contato com a assistência técnica autorizada.

Na primeira visita, o técnico constatou tratar-se de defeito de fábrica e informou que seria necessário emitir um laudo. Após aproximadamente um mês, a peça foi substituída. No entanto, algum tempo depois, o mesmo problema voltou a ocorrer. O consumidor novamente acionou a assistência técnica, que realizou nova visita, elaborou outro laudo e solicitou que aguardasse o posicionamento da fabricante.

Decorridos três meses, sem qualquer retorno ou solução definitiva, o consumidor entrou novamente em contato para obter informações e foi surpreendido com a informação de que seria necessário abrir um novo chamado, com o risco de ser cobrada pela visita técnica, mesmo tratando-se de reincidência do defeito anteriormente reconhecido.

Diante das repetidas tentativas de resolução, da falta de resposta adequada, e do estresse causado pela impossibilidade de utilizar o produto, o consumidor decidiu buscar o apoio do Procon, a fim de obter uma solução eficaz.

Pedido: Diante dos fatos, requer a substituição da máquina de lavar por outra em perfeitas condições de uso, ou, alternativamente, a restituição integral do valor pago.

Maracanaú/CE, 12 de Setembro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____